



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.324 /2017.

Institui as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Ficam instituídas as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade, a serem realizadas anualmente no mês em que se comemora a Semana do Idoso.

Parágrafo 1º - Considera-se terceira idade, para os efeitos desta Lei, a fase da vida adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais.

Parágrafo 2º - Caberá ao Poder Executivo realizar o planejamento, a divulgação e a execução do evento de que trata o *caput*.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá buscar apoio junto à iniciativa privada para a consecução da presente Lei.

Art. 3º. As modalidades esportivas serão escolhidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dentre aquelas presentes em jogos olímpicos mundiais, respeitando as particularidades regionais e as características físicas da população idosa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de maio de 2017.


Leandro Ricardo Rios
Presidente


Cleiton Paulo Dias Lopes
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de Julho de 2017



MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal de Pirapora